



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

LEI Nº 176/2007, DE 15 DE MAIO DE 2007.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, Sr. Orivaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo demonstrado:

2.10.1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2004-1045 – Construção/Implantação de Laboratório na Escola Família Agrícola – PA Saco do Rio Preto

4.4.90.52.02 – Equipamentos e Materiais Permanentes... R\$40.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 15 de maio de 2007.


Orivaldo Spirandeli
Prefeito Municipal